



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 127 DE 15.AGOSTO.1989

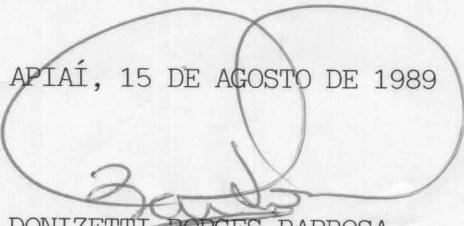
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIAÍ.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

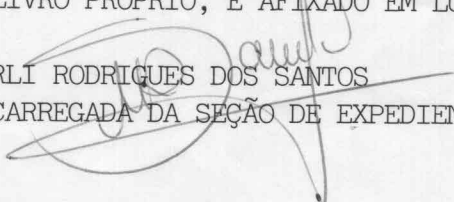
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

- ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO.
- ARTIGO 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR.
- ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 15 DE AGOSTO DE 1989

  
DONIZETTI BORGES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL.-.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS  
ENCARREGADA DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO-PMA